

Resolução n.º 244/CONSEPE, de 24 de setembro de 1997.

Critérios para seleção do Mestrado Interinstitucional em
Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano (UNIR/USP)

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Parecer 190/CEN;
- A deliberação Plenária na 74ª sessão ordinária,

R E S O L V E:

Art. 1º As vagas para o Mestrado Interinstitucional em Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano, o qual tem a UNIR como instituição **Receptora** e a USP como instituição **Promotora**, serão destinadas prioritariamente aos servidores do quadro permanente - docente ou técnico.

§ 1º Poderão ser admitidos alunos recém-graduados ou professores substitutos no caso das vagas disponíveis não serem preenchidas pelos servidores da UNIR.

§ 2º Caracteriza-se aluno recém-graduado aquele que não pertença ao quadro pessoal da UNIR e tenha concluído a graduação (colado grau) na referida instituição, em um tempo não superior a 02 (dois) anos, contando-se a partir do início do curso.

Art. 2º As vagas serão preenchidas mediante aprovação no processo de seleção adotado pela Universidade de São Paulo (USP).

Art. 3º O número de vagas será 30 (trinta).

§ 1º O pessoal do quadro permanente da UNIR terá prioridade sobre o número total de vagas.

§ 2º Se os servidores permanentes da Receptora não preencherem o total de vagas estabelecidas, destinar-se-ão, por ordem de classificação, as mesmas para os professores substitutos e/ou recém-graduados, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total.

Art. 4º Os candidatos deverão ter sua atuação profissional diretamente relacionada com a área do curso.

§ ÚNICO Não será admitido aluno em caráter especial ou aquele que já possua titulação *stricto sensu*.

Art. 5º O candidato que tenha vínculo empregatício com a Receptora, deverá, no início do curso, contar com pelo menos 13 (treze) anos para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 6º No momento da inscrição, o candidato assumirá por escrito, com assinatura reconhecida, na condição de beneficiário de investimentos públicos efetuados em sua qualificação profissional, os seguintes compromissos:

I Cumprir as normas referentes à realização do curso.

II - Apresentar bom desempenho acadêmico.

III - Permanecer atuando na instituição, após a conclusão do curso, por um período, no mínimo, equivalente àquele ao qual foi beneficiado pelo referido programa de Capacitação.

IV - Não apresentar, caso tenha vínculo empregatício com a receptora, pedido de exoneração, demissão ou aposentadoria antes de decorrido o tempo de efetivo exercício, pelo menos correspondente ao do período utilizado em seu programa de capacitação

Art. 7º Por ocasião da Inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I-. Uma foto 3x4;

II-. Requerimento (fornecido pela Secretaria no dia da inscrição);

III-. *Curriculum vitae* atualizado, conforme o roteiro (anexo I);

IV-. Fotocópia autenticada do CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e Certificado de Dispensa militar (homens);

V- Diploma, Certificado de Conclusão de Curso Superior e Histórico Escolar;

VI- “Carta de intenções” sobre as razões da escolha pessoal deste curso de Pós-Graduação (um texto de, no máximo, 03 laudas);.

Art. 8º Os candidatos recém-graduados deverão apresentar antecipadamente, em data a ser estabelecida pela DIPEX, os documentos citados pelos itens III e V do artigo 5º, mais o requerimento pessoal de inscrição, para que possam ser analisados pelos departamentos e colegiados de cursos respectivos, após posicionamento da DIRCA.

§ Único Não se admite candidato recém-graduado que esteja participando ou tenha participado como aluno de qualquer programa *stricto sensu* no interstício entre a conclusão da graduação e o início do curso.

Art. 9º A instituição receptora eo candidato se comprometem, na forma da lei, após término do curso de mestrado pelo candidato, a buscar alternativas de aproveitamento do mesmo em seus programas e projetos acadêmico-científicos.

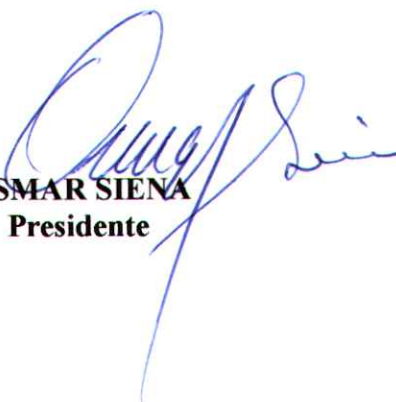
Art. 10º O processo de seleção será feito sob os critérios exclusivos da Promotora, que através da Coordenação Acadêmica enviará uma comissão que aplicará as provas nas dependências da Receptora.

§ 1º Basicamente, o processo de seleção consistirá na análise do *curriculum vitae*; análise da “carta de intenções”; prova de conhecimentos específicos, com base na bibliografia (anexo II); prova de Língua Estrangeira (Inglês ou Francês) e entrevista.

§ 2º As datas e horários pertinentes à inscrição e aplicação das provas serão previamente divulgados, após serem oficialmente estabelecidos pela promotora.

Art. 11º No momento da inscrição, o candidato assinará um termo declarando estar ciente e concordando com as normas de seleção e, documento de fé pública do tempo de serviço registrado no DRH/UNIR, no caso de servidor da instituição.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, podendo ser alterada sob exigência da CAPES e/ou da Promotora.


OSMAR SIENA
Presidente

ANEXO I

ROTEIRO PARA O *CURRICULUM VITAE*

1. Nome, CIC, RG, Título de eleitor, Documento. Militar.
2. Endereço completo (residencial e profissional).
3. Idade, estado civil, local e data de nascimento.
4. Curso secundário (escola, cidade, data).
5. Curso Superior (escola, departamento, cidade, data).
6. Estágios (local, data, atividades desenvolvidas);
7. Atividades profissionais (tipo, instituição, data).
8. Experiência em pesquisa (título do projeto, principais objetivos, instituição, orientador, data);
9. Publicações.
10. Congressos científicos que participou.
11. Sociedades científicas a que pertence.
12. Data e assinatura.

Obs. Não há necessidade de comprovar o *curriculum vitae*. Tais comprovantes podem ser organizados separadamente para apresentação eventual, por ocasião das entrevistas. 21

ANEXO II

Bibliografia para a prova de Conhecimentos Básicos:

- FREUD, S. Esboço de Psicanálise (1938). In FREUD, S. **Obras completas**, vol.23, R.J, Imago, 1975.
- FREUD, S. O mal-estar na civilização. (1929). In FREUD, S. **Obras Completas**, vol. 21, R.J.,Imago, 1974.
- PIAGET, J. e INHELDER, B. **A Psicologia da Criança**. São Paulo, Difel, 1974.
- VYGOTSKY, S.L. **A formação social da mente**. São Paulo, Martins Fontes, 1989.
- BIRMAN, J. Demanda Psiquiátrica e saber psicanalítico. In FIGUEIRA, S.A. (Org.). **Sociedade e Doença Mental**. Rio de Janeiro, Campus, 1987.
- COSTA, J.F. Psicoterapia breve: uma abordagem psicanalítica. In FIGUEIRA, S.A. (Org.). **Sociedade e Doença Mental**. Rio de Janeiro, Campus, 1987.
- GUIRADO, M. **Psicologia Institucional**. São Paulo, EPU, 1987.
- WITTER, G. e LOMÔNACO, J.F.B. **Psicologia da Aprendizagem**, São Paulo, EPU, 1984.
- MACEDO, L. **Ensaio Construtivistas**. S.P. Casa do Psicólogo, 1994.
- AMARAL, L.A. Conhecendo a Deficiência (na Companhia de Hércules). S.P. Robe, 1995.
- DE LA TAILLE, Y. e COLS. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. S.P., Summus, 1994.
- PATTO, M.H.S. **A produção do fracasso escolar**. S.P., T.A. Queiroz, 1990.
- ALBERTINI, P. **Reich: história das idéias e formulações para a educação**. S.P. Ágora, 1994. e'